



	<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 128/2020</i>	<i>DATA</i>
--	-----------------	--------------------	-------------

CONVENIENTE

02 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, lote 01.

CONTRATO 128/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **02 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **02 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Rio Branco nº 1, Sala 2005, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.706.548/0001-63, por seu Representante Legal o Sr. **Marcos Arino Motta de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.177.337-34, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/10/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 78598/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **080/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **26/11/2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos de informática - Solução de Armazenamento, para implantação do site backup da Deso (Lote 01).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 151.770,00** (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos deverão ser entregues e instalados em **até 60 (sessenta) dias**, após assinatura da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para

processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá

apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Contratada;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

f) Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

g) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

h) Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será

Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 080/2020, de 11/11/2020;
- Proposta da Contratada datada de 11/11/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/11/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 02 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2020.12.03 08:16:24 -03'00'

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

Assinado de forma digital por RICARDO
PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591
Dados: 2020.12.03 09:29:43 -03'00'

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

Assinado de forma digital
por MARCOS ARINO
MOTTA DE
OLIVEIRA:71117733734
Dados: 2020.12.02
20:12:02 -03'00'

MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA
02 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.12.03 07:34:02
-03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Banese

RESUMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 4600002180

PROCESSO: IN 018/2020;

CONTRATADA: F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 13.773.581/0001-46;

OBJETO: Contratação de serviço para identificação e submissão de projetos de PD&I elegíveis ao incentivo fiscal da lei do bem;

VALOR: R\$ 460.000,00

PARECER JURÍDICO: 168/2020;

BASE LEGAL: Art. 30, inciso II, alínea "c" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, inciso II, alínea "c" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600002091

PROCESSO: IN 046/2019;

CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 58.069.360/0001-20;

OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 18/12/2020 até 17/12/2021, perfazendo 24 meses; II- Reajustar o valor do contrato com base no IPCA acumulado de dez/19 a nov/20;

VALOR: R\$ 225.800,00

PARECER JURÍDICO: 174/2020;

BASE LEGAL: Art. 71 "caput" da Lei 13.303/16 c/c Art. 149, incisos de I a IX do RILC.

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1) 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2017. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: SERGISTEEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. 4) Objeto - Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses; 5) Prazo: De 06 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2021. 6) Data: Aracaju (SE), 03 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Fapitec



FAPITEC/SE

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE

FUND. DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE

PROGRAMA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESTADUAL - BOLSAS IC Jr/SEDUC - RESULTADO FINAL APÓS RECURSO administrativo.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 03/2020 - APÓS RECURSO ADMINISTRATIVOQuadro 01. Resultado Final das propostas recomendadas como **PRIORIDADE 1**.

Nº	PROTOCOLO	ORIENTADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	LINHA
1	019203.00913/2020-5	Mário Jorge Silva Santos	O que somos? Para onde vamos: "Sociedade em debate"	Colégio Estadual 24 de Outubro	LINHA A
2	019203.00911/2020-6	PATRICIA FERNANDA ANDRADE	Preparação e caracterização de membranas biodegradáveis a partir da semente de jaca, manga e abacate	Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha	LINHA A
3	019203.00973/2020-7	Patricia Soares de Lima	QUI-BLOG-UTILIZANDO FERRAMENTAS DIGITAIS PARA ENSINARCIÊNCIA	Centro de Excelência Atheneu Sergipense	LINHA A
4	019203.00914/2020-1	Sandra Virgínia Correia de Andrade Santos	Fake News nas redes sociais e o estímulo ao preconceito e à intolerância	Colégio Estadual Maria Rosa de Oliveira	LINHA A
5	019203.00980/2020-7	CÂNDIDA LUISA PINTO CRUZ	Medidas de enfrentamento ao Covid-19 para a comunidade escolar do Centro de Excelência José Rollemberg Leite	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSE ROLLEMBERG LEITE	LINHA A
6	019203.00982/2020-6	Danilo Oliveira Santos	Produção de bioplástico para aplicação na agricultura	Colégio Estadual Abdias Bezerra	LINHA A
7	019203.00960/2020-1	Jéssica Cravo Santos Bernardino	Pensamento Algébrico e os Problemas de Partilha de Quantidade: características mobilizadas por alunos do ensino médio nas tarefas de resolução de problemas	Centro Estadual Profissionalizante Professora Neuzice Barreto	LINHA A
8	019203.00984/2020-5	Michelle Silveira Vilanova Costa	Aprendendo física de forma lúdica	Centro de Excelência Dom Luciano José Cabral Duarte	LINHA A
9	018000.26191/2020-0	MARCOS SANTIAGO SANTOS	DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO VAZÁ BARRIS NA CIDADE DE PEDRA MOLE-SE	COLÉGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	LINHA A
10	019203.00910/2020-3	Alizete dos Santos	Paisagem, fotografia e mapa afetivo da Geografia de Simão Dias	Centro de Excelência Dr Milton Dortas	LINHA A
11	019203.00930/2020-9	Danielle Barros Santos	Construção de um caderno de experiência práticas voltadas para o ensino de química	Centro de Excelência Professora Maria das Graças Azevedo Melo	LINHA A
12	019203.00962/2020-9	Darlysson Wesley da Silva	Análise das Produções Escritas e Legitimidades Matemáticas do Aluno nos Processos de Construções de Mapas Mentais	Colégio Estadual Prof. Abelardo Romero Dantas	LINHA A
13	019203.00977/2020-5	Marcia Beatriz Oliveira Reis	Horta Escolar: Instrumento facilitador do trabalho de temas transversais	Colégio Estadual Prefeito Joaldo Lima de Carvalho	LINHA A
14	019203.00933/2020-2	Rozevania Valadares de Moneses César	INTERCÂMBIO HISTÓRICO LITERÁRIO: NOVAS PRÁTICAS E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM ENVOLVENDO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO	Colégio Estadual Tobias Barreto	LINHA A
15	019203.00957/2020-8	Sherilton da Silva Alves	Vermicompostagem como alternativa de destinação dos resíduos alimentares do Centro Estadual de Educação Profissional Agonalto Pacheco da Silva	Centro Estadual de Educação Profissional Agonalto Pacheco da Silva	LINHA A
16	019203.00912/2020-6	Assessoria de Comunicação Social	Campanha de conscientização sobre a importância da água	Colégio Estadual Maria Rosa de Oliveira	LINHA A

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2017. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: INFLUIR AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA. 4) Objeto - Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses; 5) Prazo: De 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021. 6) Data: Aracaju (SE), 01 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

12º ADITIVO CONTRATO 071/2015 //Base legal: Art. 65 inciso II, alínea "d" c/c § 6º da Lei 8.666/93 //Contratada: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (EPP) //Objeto: Alterar preço, de R\$ 387.752,28 para R\$ 406.417,05

CONTRATO 127/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: SMART NX TECNOLOGIA EIRELI //Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de envio de mensagem SMS (Short Message Service) Shortcode para dispositivos móveis. //R\$ 48.000,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios

CONTRATO 128/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: 02 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA //Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Solução de Armazenamento, para implantação do site backup, lote 01 //R\$ 151.770,00 //Prazo: 60 dias //Recursos próprios

CONTRATO 130/2020 //Base legal: 13.303/2016 //Contratada: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME //Objeto: Prestação de serviços de clipping jurídico consistente, no acompanhamento e fornecimento de publicações das ações judiciais. //R\$ 1.794,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Contratada - Contratação do Professor Doutor Marcos Antonio de Souza Simplicio, CREA 0677 SE. Objeto: contratação direta de serviços profissionais em consultoria do Professor, mestre e Doutor Marcos Antonio de Souza Simplicio, para elaboração do termo de referência para licitação da manutenção da Ponte de Pedra Branca, município de Laranjeiras S/E. Valor: R\$ 15.000,00. Prazo: 06 meses. Base Legal: com fulcro no Art 30 inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art 121, inciso II, alínea "e" do RILC/DESO Parecer 472/2020/ Heraldo da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SERGIPE, através do seu Diretor Presidente baixou o seguinte Termo Aditivo: Termo Aditivo do Estágio Curricular Não Obrigatório, com vigência de 02/12/2020 a 01/12/2021, do estagiário João Vitor Silva Ferreira.